



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 109/2020**

*Aprova desmembramento da área de terra.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 22.031,20 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula n.º 22.246 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Valdir Reinert, Antônio Luçolli, Edegar Bressanini, Lenair Kohns Reinert, Maria Eunice Luçolli, Rosimary Reinert Bressanini e Adelina Reinert.

**Art. 2º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas três áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:

I - área 3-A a desmembrar: 2.945,93m<sup>2</sup>;

II - área 3-B a desmembrar: 9.542,64m<sup>2</sup>;

III - área 3-C a desmembrar: 9.542,64 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n.º 229/2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 01 de junho de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações*

*Gilmar da Silva*  
Secretário Municipal de Administração

